

ASSUNTO: Parecer sobre item da prova de Português (639), da 1.ª fase de 2026

Preâmbulo

O item único que constitui o Grupo III do Exame Final Nacional de Português de 2026, 1.ª Fase, tal como vem sucedendo nos últimos anos letivos, avalia o domínio da Escrita, solicitando a produção de um texto (no âmbito de um determinado género/formato textual).

Consultando o arquivo dos exames nacionais, a que se acede através da página do IAVE, verifica-se que, atendendo aos referenciais curriculares (inicialmente Programa, mais tarde Programa e Metas Curriculares e, presentemente, Aprendizagens Essenciais da Disciplina de Português), têm sido objeto de avaliação dois formatos textuais: o texto de opinião e o texto de apreciação crítica.

No presente ano letivo, foi solicitada aos examinandos a produção de um texto de apreciação crítica, partindo de um estímulo visual, tal como tem vindo a ser pedido nos Exames Finais Nacionais de Português desde 2021, com o mesmo enunciado do que se apresentou em 2026:

“No seu texto, deve incluir:

- a descrição da imagem apresentada, destacando elementos significativos da sua composição;
- um comentário crítico, fundamentando a sua apreciação em, pelo menos, três aspetos relevantes e utilizando um discurso valorativo;
- uma conclusão adequada aos pontos de vista desenvolvidos.”

No caso concreto deste ano, foi utilizado como estímulo o *cartoon* “Child Labour”, da autoria de Javad Takjoo, criado no âmbito da participação do autor num concurso internacional promovido pela Organização Internacional do Trabalho e pela ONG Recursos Humanos sem Fronteiras, subordinado ao tema “What if your pencil was a tool against forced labour?”.

Ora, este *cartoon*, tal como outros estímulos similares (um outro *cartoon*, uma pintura...), visa a produção de um texto, a partir do qual seja possível proceder à avaliação de competências de Escrita, no âmbito de uma apreciação crítica, desenvolvidas ao longo de vários anos de escolaridade, independentemente da imagem em questão.

Os Critérios de Classificação deste item referem que a sua avaliação decorre da análise de vários parâmetros quanto a Aspetos de Estruturação Temática

e Discursiva: (A) Género/Formato Textual; (B) Tema (desenvolvido pelo aluno) e Pertinência da Informação; (C) Organização e Coesão Textuais. O item é ainda avaliado quanto a Aspectos de Correção Linguística (por exemplo, pontuação, ortografia, morfologia, sintaxe, léxico).

Num livro de apoio à preparação para exames, publicado pela editora Leya em agosto de 2025, é apresentado o *cartoon* anteriormente referido num item de produção escrita de apreciação crítica que utiliza os enunciados produzidos pelo IAVE. Esta questão suscitou debate na opinião pública.

Alegação: Razão pela qual o recurso à mesma imagem não põe em causa a equidade.

De acordo com vários depoimentos divulgados pela comunicação social, a utilização na prova de Exame Nacional do mesmo suporte visual presente no livro de apoio da Leya poderia constituir uma situação de favorecimento dos examinandos que tiveram acesso ao livro.

Contudo, em função dos argumentos que se enunciam em seguida, entende-se que o acesso à resposta apresentada no livro de apoio da Leya não viola o princípio da equidade nem constitui um benefício para esses examinandos, na medida em que a competência de produção escrita decorre de uma aprendizagem complexa desenvolvida ao longo de todo o percurso escolar do aluno, não sendo possível desenvolvê-la satisfatoriamente através da simples resolução de um item com um estímulo semelhante (ou mesmo idêntico). A complexidade deste item está, aliás, refletida na diversidade de parâmetros incluídos nos Critérios de Classificação.

Durante a preparação para o exame, é provável que muitos alunos tenham resolvido diversos itens semelhantes a este, ancorados numa gama variada de estímulos visuais, não sendo plausível que tenham memorizado todas essas respostas. São exemplos deste tipo de itens os que podem ser consultados no arquivo de exames do IAVE, pelo menos desde 2021, com enunciado igual ao transcrito anteriormente.

Por outro lado, a sugestão de resposta que se encontra no referido livro de preparação para exame debruça-se sobre a relação entre o «título» e a imagem, induzindo uma determinada linha de raciocínio. Essa relação não é estabelecida no enunciado da prova de exame nacional de 2026, que omitiu propositadamente o título do estímulo visual, possibilitando um alargamento do campo de reflexão e abrindo caminho para interpretações da imagem mais diversificadas, de acordo com o que é esperado num item de resposta extensa.

Assim, não parece aceitável considerar que um aluno que tenha utilizado o referido livro de apoio para preparação para o exame tenha obtido alguma

vantagem na resolução do item em causa, visto que teve de produzir obrigatoriamente um novo texto no âmbito do exame. A menos, é claro, que o aluno tivesse memorizado a resposta dada aquando da preparação, o que se afigura muito pouco plausível, considerando que os alunos desconheciam por completo o conteúdo da prova de exame.

Recomendação

Não obstante o exposto, e sem prejuízo da conclusão de que a situação descrita não compromete, por si só, a equidade da prova, recomenda-se que os suportes utilizados na construção dos itens sejam objeto de procedimentos acrescidos de verificação prévia pelas equipas responsáveis pela elaboração das provas e exames finais. Tal verificação não deve corresponder a um mero “estudo de mercado” exaustivo ou impraticável, mas antes a uma diligência razoável de despiste da presença dos mesmos suportes em materiais de preparação para exame amplamente divulgados, manuais, cadernos de atividades, livros de preparação para exames ou publicações comerciais recentes. Esta precaução permitiria reduzir o risco de repetição de estímulos, evitar leituras públicas de favorecimento ou desigualdade e preservar a confiança no processo de avaliação externa.

A Presidente do Conselho Científico do EduQA,



Assinado por: Ana Cristina
Rodrigues Câmara Cortesão
Casimiro
Identificação: B109037745
Data: 2026-06-19 às 10:21:10